



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo -
CEP: 29.050-380

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - LEI PAULO GUSTAVO

2023 APOIO A SALAS DE CINEMA

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO À CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A SALAS DE CINEMA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo nº **2024-2CBZV**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

A presente Seleção será regida pela Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto nº 11.525/2023 - que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto nº 11.453/2023 - que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

- 1.1.** Este edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para selecionar projetos de APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, com fundamento no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar n.º 195/2022;
- 1.2.** O prazo de vigência deste edital é 31 de dezembro de 2024.
- 1.3.** Este edital contempla reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para projetos propostos por pessoas negras, bem como reserva de vagas de 10% (dez por cento) para projetos propostos pessoas indígenas, conforme critérios definidos no Anexo 9.

2- VALOR DO EDITAL

- 2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para contemplar **06 (seis)** projetos **de até R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
- 2.2. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto cultural selecionado.
- 2.3. Por ocasião do repasse dos recursos aos proponentes, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.
- 2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive em virtude da existência de saldo remanescente em outros editais publicados pela Secretaria de Cultura no âmbito da Lei Paulo Gustavo, ou da reversão ao Estado de recursos não executados pelos municípios.
- 2.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital, o saldo existente poderá ser remanejado para contemplação de propostas classificadas nos demais editais da Lei Complementar n.º 195/2022, observada a vedação prevista no art. 8.º, § 3.º, da mencionada Lei.

3 – DEFINIÇÕES E DETALHAMENTOS:

3.1 - Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) **sala de cinema:** recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
- b) **reforma:** alteração nas condições da edificação existente com ou sem mudança de função, visando recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não seja manutenção, podendo abranger conservação, isto é, conjunto de operações que visa reparar, preservar ou manter em bom estado a edificação existente (ABNT – NBR n.º 16280);
- c) **restauro:** conjunto de operações destinadas a restabelecer a unidade da edificação, relativa à concepção original ou de intervenções significativas na sua história. O restauro deve ser baseado em análises e levantamentos inquestionáveis e a execução deve permitir a distinção entre o original e a intervenção;
- d) **manutenção e funcionamento:** conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender às necessidades e segurança dos seus usuários (ABNT- NBR n.º 5674); aquisição, troca ou manutenção de mobiliário e/ou equipamentos como projetores, telas, sistemas de som, entre outros.

3.2. São elegíveis ao recebimento dos recursos deste Edital:

- a) as salas de cinema privadas que não componham redes;
- b) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;
e
- c) espaços culturais que pretendam ampliar sua vocação para ter uma sala de cinema (ativação de espaço de exibição).

3.3. Não são elegíveis ao recebimento dos recursos deste edital as salas de cinema públicas e os espaços culturais geridos pelo Poder Público, em nível federal, estadual ou municipal, nem as salas de cinema e espaços culturais geridos pelos serviços sociais do “Sistema S”.

3.4. Os projetos deverão demonstrar, dentre outros elementos, a concepção inicial da reforma, do restauro, da manutenção e/ou funcionamento da sala ou espaço, abrangendo aspectos funcionais, estéticos e de viabilidade e, se for o caso, especificações dos equipamentos e mobiliário pretendidos.

3.5. Os projetos devem incluir a adequação a protocolos sanitários relativos à prevenção da Covid-19.

3.6. Os projetos beneficiados com os recursos previstos no Edital ficarão obrigados a exibir obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias, no mínimo, 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

3.7. Serão exigidos como documentos obrigatórios aos projetos com previsão de reformas, restauros ou ativação de espaços de exibição que **dependa de reforma**:

- a) Documento a ser anexado no momento da inscrição do projeto: descrição da intervenção pretendida, contendo informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da reforma ou do restauro, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho, além da caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
- b) Documento a ser apresentado no momento da contratação do projeto selecionado: indicação do responsável técnico pelo projeto, podendo ser engenheiro ou arquiteto registrado na entidade de classe competente.

3.8. Os projetos deverão garantir, obrigatoriamente, a realização de, no mínimo, 04 (quatro) sessões abertas e gratuitas a comunidade por mês, em um período de 10 (dez) meses de funcionamento, privilegiando os públicos descritos no Anexo 9.

4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

4.1. Os projetos inscritos nesta seleção pública devem oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto inscrito, devendo ser assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

- 4.3.** A utilização desse percentual mínimo pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com tais características. Neste caso, deverá o proponente justificar no ato de inscrição.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições devem ser feitas de **31 de janeiro a 18 de março de 2024, às 18 horas.**

Fique atento a esses prazos! Não serão aceitas inscrições fora dessas datas e horários.

5.2. Podem inscrever projetos **pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos** ou **microempreendedores individuais (MEI)**, estabelecidos no Estado do Espírito Santo, com comprovação de caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).

5.3. O proponente pode apresentar 01 (um) projeto para o edital.

5.4. No caso de inscrição de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito; os demais serão automaticamente desclassificados.

5.5. O proponente pode ter 1 (um) projeto selecionado neste edital.

5.6. O proponente é responsável pela veracidade das informações dadas e por sua inscrição dentro do prazo.

5.7. A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística, líder do projeto ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.9. O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.10. Será publicada, no site da Secult, a lista válida de inscritos, com a identificação do proponente.

5.11. Caso o proponente não esteja citado na lista, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado no site da Secult.

5.12. O recurso deverá ser encaminhado para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acesocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpg.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever, o proponente deve **criar um perfil de Agente Cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES**, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

6.2. O cadastro de Agente Cultural serve para todas as inscrições futuras do proponente.

6.3. No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como “Agente Cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica”.

6.4. A inscrição do proponente deve ser igual ao cadastro como Agente Cultural da plataforma do Mapa Cultural do ES, ou será desclassificado.

ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. A plataforma Mapa Cultural do ES permite fazer rascunhos dos projetos, mas **a inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.**

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A.** Ficha de inscrição e formulário do projeto (Anexo 1), preenchida na plataforma Mapa Cultural do ES;
- B.** Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, que deve ser anexada;
- C.** Currículo/portfólio do proponente e dos participantes do projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como, por exemplo, YouTube e Vimeo, que deve ser anexado;
- D.** Planilha de custo conforme modelo disponível no site da Secult (Anexo 2), para ser anexado na plataforma Mapa Cultural do ES;
- E.** Documentos comprobatórios da posse e/ou propriedade do imóvel, como certidão de matrícula imobiliária, certidão de ônus e ações reais, contrato de comodato, contrato de locação ou documento congênere, devendo ainda ser anexado, se for o caso, a carta de anuência do proprietário em relação ao objeto do projeto.
- F.** Discriminação da contrapartida social a ser pactuada com a Secult, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme Anexo 9.
- G.** Autodeclaração étnico-racial do (a) proponente: para concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, por meio do modelo no Anexo 4.
- H.** Documento com a descrição da intervenção pretendida, contendo informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da reforma ou do restauro, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho, além da caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas, e, se for o caso, especificações dos equipamentos e mobiliário pretendidos.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não podem se inscrever neste Edital:

- A.** Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B.** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C.** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até

o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;

D. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou que venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

E. Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores.

8.2. Serão desclassificadas as inscrições dos proponentes que apresentarem:

A. Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;

B. Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;

C. Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	15 dias
Validação das inscrições	4 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	30 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	14 dias
Convocação dos proponentes selecionados e conferência da documentação	7 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	7 dias
Empenho, assinatura do termo e pagamento	21 dias

TOTAL PREVISTO: 98 DIAS

9.2. A COMISSÃO JULGADORA, responsável pela seleção dos projetos, será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura e será composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital, sendo presidida por uma das pessoas que a compõem.

9.3. Cada projeto receberá um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.

9.4. A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto no Item 2, caso considere que não possuem as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.

9.5. A Secult publicará um **Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult.** Nesse Resultado, constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.

9.6. Caso o proponente não concorde com o Resultado da Seleção, ele poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

9.7. O recurso deverá ser encaminhado por meio do formulário previsto no Anexo 5, para a plataforma do **Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpg.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.**

9.8. A Comissão Julgadora avaliará o recurso do proponente e responderá em uma Ata, que será publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 2 (dois) dias para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

9.9. O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que deverão ser apresentados à Secult.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O projeto será avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

CRITÉRIOS	PONTOS
A - Qualidade da proposta: <ul style="list-style-type: none">• Conteúdo relevante, clareza e coerência;• Projeto com concepção artística inovadora;• Consistência estética;• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;• Execução descrita de maneira clara e objetiva.	0 a 40
B – Orçamento: <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento da planilha de fácil entendimento• Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, demonstrando sua viabilidade;• Proposta adequada aos preços de mercado;• Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.	0 a 20
C – Proponente e equipe envolvida no projeto: <ul style="list-style-type: none">• Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;• A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 10

<p>D – Democratização de acesso e acessibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta apresenta boas estratégias de comunicação/ divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral; • Proposta com ações voltadas a garantir a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou atitudinal, bem como à contratação de pessoas portadoras de deficiência atuantes no projeto (equipe técnica e/ou artística). • Interesse público na execução da contrapartida proposta no projeto. 	<p>0 a 30</p>
<p>PONTUAÇÃO TOTAL</p>	<p>100</p>

10.2. Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

10.3. Para ser selecionado, **o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.**

10.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- A. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- B. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- C. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

10.5. Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

10.6. Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A. Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B. Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
- C. Perder o direito de contratação por algum motivo.

10.7. São desclassificados os projetos, superada a etapa de julgamento das propostas:

- A. Que obtiverem **pontuação 0 (zero) em qualquer critério** constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- B. Apresentar planilha de custo com valor em desacordo **do valor exato disponível para os prêmios da linha solicitada.**
- C. Obter **pontuação total inferior a 60** (sessenta) pontos.

10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secult para, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação da convocação, apresentarem os documentos abaixo:

11.1.1. Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:

- A. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- B. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- D. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- E. Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- F. Cópia do comprovante de endereço no Estado do Espírito Santo, de **no mínimo** 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- F.1 O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;
- G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;>

- H. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- J. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- K. Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- L. Indicação do banco, agência e conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.
- M. Certidão de ônus e ações reais do imóvel objeto do projeto emitida há no máximo 30 (trinta) dias.
- N. Caso a edificação seja tombada, o documento comprobatório do tombamento e a autorização ente federado (podendo ser consulta prévia) para a intervenção prevista no projeto. (condicionar recursos).
- O. Indicação do responsável técnico pelo projeto, podendo ser engenheiro ou arquiteto registrado na entidade de classe competente.

11.1.2. Microempreendedor(a) Individual (MEI):

A. Cópia do certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no site

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

- B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- C. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal do MEI;

D. Cópia do CPF do representante legal do MEI;

E. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, de, no máximo, 3 meses antes da data de entrega de documentos à Secult. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

E.1 O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;

F. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

H. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com ao município do proponente

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

J. Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

K. Indicação do banco, agência e conta bancária do MEI, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Secult, para fins deste Edital;

L. Certidão de ônus e ações reais do imóvel objeto do projeto emitida há no máximo 30 (trinta) dias.

M. Caso a edificação seja tombada, o documento comprobatório do tombamento e a autorização ente federado (podendo ser consulta prévia) para a intervenção prevista no projeto. (condicionar recursos).

N. Indicação do responsável técnico pelo projeto, podendo ser engenheiro ou arquiteto registrado na entidade de classe competente.

11.2. Os documentos devem ser enviados no e-mail lpg.outraslinguagens@secult.es.gov.br ou via plataforma do Acesso Cidadão – E- Docs/Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br

11.3. Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

11.4. Após a conferência, a Secult publica no endereço www.secult.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação.

11.5. Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no Anexo 6.

11.6. O valor individual do prêmio é pago em até 20 dias após a assinatura digital do Termo de Execução Cultural.

11.7. Em caso de extinção da pessoa jurídica poderá haver sua substituição no momento da celebração do termo de execução Cultural ou durante a execução do objeto, respeitados os

termos e condições do projeto originário.

12. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

12.1. **Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.** O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

12.2. **Qualquer pedido de readequação** de formato, valor ou prazo de execução **deve ser formalizado ao gestor**, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.

12.3. Os proponentes contemplados neste Edital devem **utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente** conforme a planilha de custos aprovada.

12.4. Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas **após autorização formal do gestor**, enviada para o endereço de e-mail do proponente.

12.5. É obrigatório constar, em todo material de comunicação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual), e no(s) produto(s) cultural(is) resultante(s) do projeto, as marcas que identificam o apoio realizado através da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Estado da Cultura - Secult, Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, Governo do Estado do Espírito Santo, do Ministério da Cultura, da Lei Complementar n.º 195/2022 e do Governo Federal, conforme critérios e orientações contidos no Manual de Identidade Visual da Lei Paulo Gustavo disponibilizado pela Secult em seu site.

12.6. Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao projeto (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) a expressão: "Projeto Realizado Por Meio de Incentivo da Lei Paulo Gustavo - Secretaria de Estado da Cultura - Governo do Estado do Espírito Santo - Ministério da Cultura - Governo Federal".

12.7. Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br. O prazo para análise é de 03 (três) dias.

12.8. Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na **plataforma Mapa Cultural, na Seção Eventos**, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.

12.9. A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

12.10. Entregar, para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado,

inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e Privada.

12.11. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.12. A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com **modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no Anexo 7**, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.

12.13. O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado e do Governo Federal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

12.14. Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

12.15. Os projetos beneficiados ficarão obrigados a exibir obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias, no mínimo, 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

13. PENALIDADES

13.1. O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- A.** Advertência;
- B.** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- C.** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D.** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E.** Inscrição em Dívida Ativa.

13.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- A.** Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário com correção monetária;
- B.** Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- C.** Devolução parcial dos recursos ao erário com correção monetária juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

13.3. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

13.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme

o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7116, (27) 3636.7135 ou no endereço de e-mail: lpg.audiovisual@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128.

15.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

15.3. A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

15.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.

15.5. Os prazos deste Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.

15.6. Se o primeiro dia da contagem ou o último dia do prazo cair em dia sem expediente na Secult, é considerado o primeiro dia útil seguinte.

15.7. A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

15.8. Para operacionalização do cronograma de desembolso previsto no Anexo 1 deste edital, a Secult poderá indicar conta bancária específica de instituição financeira pública, com modalidade de movimentação vinculada à prévia anuência do órgão.

15.8.1 A conta será isenta de tarifas bancárias, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

15.9. A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

15.10. Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

15.11. Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16. ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Anexo 1: Ficha de inscrição e formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;

Anexo 2: Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no

Mapa Cultural;

Anexo 3: Declaração de representação de Grupo (caso couber)

Anexo 4: Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo 5: Formulário para Recurso;

Anexo 6: Modelo de Termo de Execução Cultural;

Anexo 7: Modelo de Relatório da Execução do Projeto;

Anexo 8: Reservas de Vagas (Cotas)

Anexo 9: Contrapartidas Sociais

Vitória, 29 de janeiro de 2024

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura